



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO 133/CAE-SDAB/2022



AQUISIÇÃO DE CALÇADOS

PALMILHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PAG nº 67106.002191/2022-51

DESMEMBRADO DO PAG nº 67106.000891/2022-19

JOANA  
VASCONCELOS  
ARBEX  
VALLIM:04999201631

Assinado de forma digital por  
JOANA VASCONCELOS ARBEX  
VALLIM:04999201631  
Dados: 2023.08.04 11:25:45  
-03'00'

## TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/CAE-SDAB/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBDIRETORIA DE ABASTECIMENTO E DA EMPRESA PALMILHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A União, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pela **SUBDIRETORIA DE ABASTECIMENTO**, com sede na Rua Coronel Laurênio Lago, s/n, Marechal Hermes, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21.610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0089-42, neste ato representado pelo Sr. Brig Int Gilson Alves de Almeida Junior, Subdiretor de Abastecimento, nomeado pelo Decreto publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 121, de 01 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PALMILHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.246.382/0001-63, sediada na Rua Jorge Gibram Sobrinho, nº 118, Centro, Itanhandú - MG, CEP: 37.464-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Joana Vasconcelos Arbex Vallim, portadora da Carteira de Identidade nº M - 7.671.796 e CPF nº 049.992.016-31, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002191/2022-51, desmembrado do PAG nº 67106.000891/2022-19, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 133/CAE-SDAB/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 133/CAE-SDAB/2022, por mais **104 (cento e quatro) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **06/08/2023 a 17/11/2023**, nos termos do Art. 57, §1º Inciso II, §2º e §3º, Art. 58, Inciso I e Art. 65, alínea “c” do Inciso II, da Lei 8.666/1993 e novo cronograma, que segue abaixo:

#### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PROPOSTO

ETAPAS	Prazos (D = 26/04/2023)		Qtd Itens
1ª ETAPA	D+33	29/05/2023	8.137
2ª ETAPA	D+70	05/07/2023	11.136

JOANA  
VASCONCELOS  
ARBEX  
VALLIM:04999201631

Assinado de forma digital por  
JOANA VASCONCELOS ARBEX  
VALLIM:04999201631  
Dados: 2023.08.04 11:25:30  
-03'00"

REC PROVISÓRIO	Em até 15 dias ( Item 6.3 do TR)	20/07/2023	
REC DEFINITIVO	Em até 90 dias ( Item 6.5 do TR)	18/10/2023	
PAGAMENTO	Em até 30 dias ( Item 13.1 do TR)	17/11/2023	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Não há alteração de valores, somente mudança nos prazos de vigência e de execução, conforme descrito no Parecer Técnico nº 13/846/2023.

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor	Finalidade
Contrato	05/08/2022	05/08/2023	R\$ 5.377.411,00	-
1º Termo Aditivo	06/08/2023	17/11/2023	Sem alteração de valor	Prorrogação do prazo de vigência e alteração do cronograma físico-financeiro
<b>Valor Total do Contrato</b>			<b>R\$ 5.377.411,00</b>	

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Não haverá impacto financeiro no Contrato 133/CAE-SDAB/2022, pois somente ocorrerá alteração dos prazos de vigência e execução.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

JOANA  
VASCONELOS  
ARBEX  
VALLIM:04999201631

Assinado de forma digital  
por JOANA  
VASCONELOS ARBEX  
VALLIM:04999201631  
Dados: 2023.08.04  
11:25:03 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2023.


  
Sr. Brig Int Gilson Alves de Almeida Junior  
Ordenador de Despesas


JOANA VASCONCELOS  
ARBEX  
VALLIM:04999201631

Assinado de forma digital por  
JOANA VASCONCELOS ARBEX  
VALLIM:04999201631  
Dados: 2023.08.04 11:24:43 -03'00'

Sra. Joana Vasconcelos Arbex Vallim  
Representante legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

  
Mauro Santos Pimentel Cel Int  
Agente de Controle interno

  
Evandro Gabriel da Silva Junior – 1º Ten Esp SVA  
Fiscal do Contrato